

Nº 309
f. 105

João Valentim de Faria Souza Lobato.
Estado

Solteiro 58. annos de idade.
Posto

Levant. addido ao Estado Major da Bahia,
graduado em Poligamico.

Anos de serviço, mais de 27.

Quer que moria o Monte Pío, na Ter-
ma de S. Maria Francisca de Faria Souza
Lobato Solteira, idade 55 annos, que actual-
mente vive em sua companhia.

A quantia estimada he de 2.000.000.

Pelo de Janeiro 22 de Dezembro de 1835.

Antonio José de S. Aguiar

Pelo m.º de P.º de Janeiro a 9 de Janeiro
1836. Pelo de Janeiro
22 de Junho de 1835.

Ante
João de Deus

N

Os abaixo assignados atestamos
 com pleno conhecimento de causa que a
 Ilma e Exma Inr.^a D. Maria Francisca de Saria
 Louisa Lobato sempre viveu em familia sob o
 amparo e proteccao de seu Inmáo o fallecido
 Conselheiro Joáo Valentim de Saria Louisa Lo-
 batto, e em sua companhia, quando o serviço de
 Dado, depois que para elle entrou a sua pro-
 missa, tendo-o acompanhado constant-
 mente (bem como o fizera antes d'aque-
 lle serviço) na enfermidade de que morreu
 pelo espaço de mais de dois annos q
 durára, dando n'esta assistencia mais a
 prova do affecto e gratidão que tributava
 a seu Inmáo, e das virtudes que a caracter-
 izava. Sendo o que bem assim que vive no este
 de solteira atestamos e o juramos aos San-
 ctos Evangelhos.

Rio de Janeiro 21 de Outubro de 1836

Diogo Soares da Silva de Sá
 Francisco Xavier Vasquez de Sá
 João Pedro Parvalho de Moraes
 Joaquim Alvaros de Sá
 O. Mm.^{os} Bidalgo
 Cyro Cantalho Martins de Sá

Jandi m. 2 de
Junho 1835
Campanha
Pozos

da Directoria do Monte do Geral das Terras
do Estado.

D

ix D. Maria Francisca de Faria Sousa
Lobato que seu Armão e Conselheiro João Valentim
de Faria Sousa Lobato em o Testamento nuncupa-
tivo com que se fincou em o dia 31 de Junho pro-
ximo passado, e que se achou redigido e julgado
por Sentença, com audiência do Doutor Pro-
motor, como tudo se mostra pelos Documentos
... e ... instituiu a Supp^{ta} por sua universal her-
deira, nomeando a ... e instituindo a ... entre sem
Figataria do Monte do Geral das Terras do Estado
para cujo fundo havia elle contribuido com a
quotas constantes dos Documentos 2.º e 3.º. E
porquanto pelo Documento 5.º justifica a Supp^{ta}
e é notoriamente sabido ter ella vivido nos com-
pranhios e sob o amparo do dito seu Armão, ter
mois em que pela instituição e dizeo e pelas con-
dições do contribuinte está ella nas circumsta-
cias de Art. 7.º e §§ 2.º e 5.º do Plano approvado
por Decreto de 22 de Junho do corrente anno e
portante recorre a Supp^{ta} a R. A. para que se
seu confirmada e a vista da Sentença do Te-
stamento nuncupativo que apresenta, e seguir
e de parte em o Art. 2.º de citada R. A.

D^{ra} D. e Maria Francisca
 de Souza Serra Lobato que para seu
 seu direito p^{ro}prio por validade de registro
 de Testamento reconhecido com que me
 no seu Juiz e Conselho Sec^o de Bahia em
 de Souza Serra Lobato, a publicaç^o para a
 reduç^o em publica forma de missas. Desta
 modo: a sentença que e julgado justifica
 e reduç^o de cada de que a sentença
 sitara devidamente pela Chancellaria. Fica
 em offito //

P. P. 19 de
 Br. 1836
 Passado

P. P. 19 de
 Br. 1836
 Passado



E. R. N.

Fica todo de...
 Dado em...
 1836

